



FEDERAÇÃO PAULISTA DE TÊNIS

REGULAMENTO 2023

TRANSFERÊNCIAS 2023



REGULAMENTO DE TRANSFERÊNCIA PARA 2023

"Clubes, Academias e Tenistas"

Para um tenista transferir sua sigla (representatividade) de um clube/academia a outro ou para avulso (AV), independente da sua classe ou categoria, deverá obedecer às seguintes regras deste Regulamento:

- A)** Toda solicitação de transferência deve ser feita através de ofício timbrado do Clube/Academia solicitante, assinado por um responsável do clube/academia (Diretor ou Encarregado autorizado) e no mesmo ofício pelo atleta "em de acordo" ou por seu responsável quando o tenista for menor de idade;

Obs.: Devido as várias mudanças ocorridas durante a pandemia da Covid 19, com suas regras e sanções, no **impedimento** do atleta ou seu responsável de dar o seu "**de acordo**" presencial, ou seja "fora do ofício do clube/academia" poderá fazê-lo através do seu e-mail pessoal, encaminhado à FPT.

a1) A entrega da solicitação poderá ser feita da seguinte forma: Na sede FPT pessoalmente, por correio ou por e-mail.

a2) Tenista que não pertence a nenhuma agremiação (clube/academia) fica na condição Avulso (AV) no cadastro.

a3) Tenista avulso (AV) que pretende representar uma agremiação deverá seguir as mesmas condições de solicitação do item **A** e adendo **a1**, neste caso a homologação é imediata e isento da taxa de transferência, **exceto isenção** da taxa de transferência à tenista avulso enquadrado na condição do adendo **a5**.

a4) Tenista vinculado a uma agremiação (clube ou Academia) poderá solicitar sua condição para avulso (AV) em nossos cadastros, através de ofício assinado ou pedido por e-mail oficial do atleta, e caso for menor de idade deve ser através do seu responsável legal, obedecendo o prazo regulamentar dos (5) cinco dias corridos para manifestação de veto ou questionamento do seu clube/academia de origem, após este prazo e não havendo contestação a homologação será efetivada e isenta da taxa de transferência.

a5) Vale salientar, o tenista que antes representava uma agremiação (clube e academia) e solicitou sua sigla para a condição Avulsa, poderá solicitar novamente sua transferência "**sem custo**" para a mesma ou outra agremiação após o termino do prazo de **24 meses** contados a partir da data da homologação feita para Avulso, conforme RDI 002/2018 das Leis de Transferências de 01/07/2018, e caso solicite sua transferência de sigla antes do termino deste prazo dos (24 meses) **implicará** na cobrança da taxa de transferência vigente.

a6) Para solicitar transferência de sigla "não" é necessário estar com a anuidade quitada.

- B)** Após o recebimento do pedido, a FPT seguirá com o processo informando ao clube ou academia de origem sobre a solicitação de transferência do seu atleta, através de ofício encaminhado por e-mail ao Depto. responsável;
- C)** Os Clubes e Academias de origem terão o prazo regulamentar de até **(5)** cinco dias corridos para manifestar-se (este prazo é contado a partir da data no ofício da FPT), **exceto** nas solicitações de tenistas **avulsos** (AV), neste caso a homologação é imediata;
- D)** Após o prazo regulamentar dos (5) cinco dias, e **não** tendo objeções do clube ou academia de origem a transferência é efetivada, não existindo carência de estágio;
- E)** Para adiantar ou eliminar o prazo regulamentar dos (5) cinco dias, é possível, e para isso o tenista e/ou clube ou academia solicitante poderá contatar o clube ou academia de origem e pedir **liberação imediata** do atleta, esta liberação poderá ser através de ofício ou por e-mail oficial destinada a FPT, neste caso a transferência será homologada de imediato;
- F)** Para um Clube ou Academia de origem vetar, contestar ou embargar um pedido de transferência deverá apresentar documentos legais de vínculo do atleta ao clube ou academia, devidamente assinado pelo atleta ou seu responsável legal no caso de menores de 18 anos;



FEDERAÇÃO PAULISTA DE TÊNIS

f1) O embargo ou veto devem ficar restritos unicamente as situações legais, como, o atleta estar em período de contrato com o clube ou academia, patrocinadores oficiais (contrato) ou cumprindo suspensão aplicada pela Diretoria ou Comissões Disciplinares.

- G)** Tenistas vinculados a outras Federações Estaduais, que pretendem representar a FPT na CBT e jogar torneios oficiais e supervisionados, deverão solicitar sua transferência por ofício ou por e-mail (do atleta ou seu responsável) perante a FPT, que enviará/endossará à CBT para as devidas providencias, pois somente serão aceitos tenistas com registros na Confederação Brasileira de Tênis como tenistas pertencentes ao Estado de São Paulo;
- H)** A cobrança da taxa de transferência é por tenista, debitado diretamente na fatura do clube ou academia solicitante no valor vigente, salvo o recolhimento feito antecipadamente em conta corrente da FPT, neste caso deverá ser enviado comprovante junto ao pedido de transferência;
- I)** Os Clubes ou Academias Filiados à FPT se reservam do direito de vetar ou proibir o uso de suas siglas, através de solicitação por ofício, sendo utilizado o prazo regulamentar dos (5) cinco dias corridos para manifestação do atleta, após este prazo ou com o "de acordo" antecipado do atleta a homologação será efetivada;
- J)** Fica incluso e regulamentado dentro deste Regulamento de transferências para todos os efeitos do Campeonato Paulista de Interclubes (Simples e Duplas) as normas e procedimentos estabelecidos e adotados dentro do próprio Regulamento do Campeonato Paulista de Interclubes, para todos os assuntos pertinentes ao limite de participação de atletas transferidos no ano e os prazos para homologações;
- K)** Fica, também, regulamentado para efeito do Campeonato Paulista de Interclubes como (1) uma das transferências utilizadas pelo clube, dentro do limite permitido de atletas transferidos os pedidos de transferências de atletas avulsos (AV), pois terão que solicitar suas transferências por ofícios dos Clubes atendendo ao item **A** e adendo **a1**.

Este Regulamento entra em vigor a partir da presente data.

São Paulo, SP, 02 de janeiro de 2023.


Luiz Fernando Balieiro
Presidente





FEDERAÇÃO PAULISTA DE TÊNIS